



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - fica assegurada a divulgação de lista contendo a ordem de espera para vagas na Educação Infantil do Município.

Art. 2º- A lista de que trata o **art. 1º desta Lei** deverá contemplar individualmente cada unidade de Educação Infantil do Município, e deverá conter as seguintes informações:

I - Nome do requerente;

II - Número de protocolo;

III - data e hora da inscrição;

IV - Número total de vagas atendidas pelo Município; e

V - Número total vagas disponíveis.

VI – Números da posição (numérica), de cada criança em sequência, dentro dos números de vagas existentes e na lista de espera, trazendo assim, transparência e publicidade em conformidade com **art. 37 da Constituição Federal**.

Art. 3º - A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada na Secretaria Municipal da Educação, em local visível, além de ser disponibilizada no *site* oficial do Município de Linhares.

Art. 4º - As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que deverá atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único – A presente lei "**não gera ônus ao Poder Executivo**", tendo em vista da existência de estrutura operacional em pleno funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR

Projeto 003 – Autoria
vereador Tarcísio Silva